



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE Nº. 17.07.01/2024.02

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua C (Loteamento Larguna Park 6), Nº 503, Bairro Lagoa Redonda, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para amparar a criança Maria Sofia Carneiro dos Santos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, na cidade de Amontada, Ceará, CEP: 62.540-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa, Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- ...
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em questão se verifica a análise do inciso art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, V, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.



2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA:

Esse processo tem a finalidade de Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua C (Loteamento Larguna Park 6), Nº 503, Bairro Lagoa Redonda, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para amparar a criança Maria Sofia Carneiro dos Santos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

Justificativa pertinente à escolha da contratação do imóvel localizado na Rua C (Loteamento Larguna Park 6), Nº 503, Bairro Lagoa Redonda, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de responsabilidade da Imobiliária Cristiana Bezerra Imóveis Ltda, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto à fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, V, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Saúde, vem expor os motivos que justificam a contratação de **Cristiana Bezerra Imóveis Ltda**, CPF/MF nº 42.838.286/0001-29, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Tal contratação tem como base legal o art. 74, inciso V, § 5º da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O Imóvel definido constitui-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para amparar a criança Maria Sofia Carneiro dos Santos na Sede do município de Fortaleza, que dará um maior amparo e suporte aos cuidados necessários a humanização sanitária da referida criança, dada à localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha.



Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

A preposta é proprietária de um imóvel situado na Rua C (Loteamento Larguna Park 6), N.º 503, Bairro Lagoa Redonda, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para amparar a criança Maria Sofia Carneiro dos Santos, o aluguel é no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021, indispensáveis ao cumprimento do objeto:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;

Diante disso resta deixar resignado que a licitante demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Amonatada-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
0801.10.122.0100.2.032-G.A.E.S.P..	3.3.90.39.00	1500100200




7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Amontada/CE, 17 de julho de 2024.


Magno Samá Sales Barros
Pregoeiro/Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17.07.01/2024.02

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, CEP 62540-000, Bairro Centro, Amontada, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.355.376/0001-21, neste ato representada Sr. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.208.133-95, nos termos do art. art. 74, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº. 114/2024, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17.07.01/2024.02 para atendimento das despesas a seguir discriminadas:

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua C (Loteamento Larguna Park 6), Nº 503, Bairro Lagoa Redonda, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para amparar a criança Maria Sofia Carneiro dos Santos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

PESSOA JURÍDICA: Cristiana Bezerra Imóveis Ltda - CPF/MF Nº 42.838.286/0001-29;

VALOR OFERTADO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0100.2.032--G.A.E.S.P..

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Amontada-CE, 17 de julho de 2024.


FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17.07.01/2024.02**

O **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amontada**, Estado do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde de Amontada, Estado do Ceará, faz publicar o Extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua C (Loteamento Larguna Park 6), Nº 503, Bairro Lagoa Redonda, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para amparar a criança Maria Sofia Carneiro dos Santos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

FAVORECIDO(A): Cristiana Bezerra Imóveis Ltda – CNPJ/MF Nº 42.838.286/0001-29.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde de Amontada.

Amontada-CE, 17 de julho de 2024.


FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17.07.01/2024.02**

CERTIFICO que o Extrato de **Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 17.07.01/2024.02**, para a *Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua C (Loteamento Larguna Park 6), Nº 503, Bairro Lagoa Redonda, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para amparar a criança Maria Sofia Carneiro dos Santos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada*, foi devidamente afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Municipal de Amontada, no dia 17 de julho de 2024, conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Amontada-CE, 17 de julho de 2024.


FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde